

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

- Cópia do Processo Administrativo N.º 101.012/2023.
- Estudo Técnico justificando a opção pelo regime global para aquisição de novas luminárias.

Senhor Presidente

Com fundamento no que dispõe os artigos 162, parágrafo 3º, incisos V e VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, requeiro ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá Emanuel Pinheiro, que determine à **Limpurb – Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, encaminhar à Câmara Municipal (Gabinete do Vereador Dilemário Alencar) cópias dos documentos abaixo:**

- Cópia integral (capa a capa) do Processo Administrativo N.º 101.012/2023.
- Cópia do Estudo Técnico justificando a opção pelo regime global para aquisição de novas luminárias.

As informações e cópias **devem ser encaminhadas no prazo legal de 15 (quinze) dias, conforme determina o artigo 111, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município (LOM), sob pena de aplicação do artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/67.**

JUSTIFICATIVA

O E. TCE/MT suspendeu o Pregão Eletrônico n.º 002/2024/PMC, por possível prejuízo de R\$ 28,7 milhões ao Estado, vez que o objeto do mesmo seria a aquisição de luminárias já adquiridas pelo Governo de MT, devido ao Convênio entre Município de Cuiabá e Estado de MT, Programa MT Iluminado.

O Pregão Eletrônico suspenso visava a “Locação” de Luminárias, causando estranheza tal situação, razão pela qual necessário se faz levantar a real situação dessa licitação.

Salienta-se ser dever parlamentar o controle e fiscalização dos atos do Poder Executivo (Prefeito e Secretários), que tem o dever de prestarem esclarecimentos e encaminhar documentos quando solicitados pela Câmara Municipal de Cuiabá, sob pena de responsabilidade.



Destarte, nobres pares, cito o que determina o artigo 111, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município (LOM):

§ 2º A requerimento de qualquer Vereador serão fornecidas informações e cópias de documentos no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, sob pena de, em não o fazendo, cometer o Poder Executivo infração político-administrativa, capitulada em lei. (Grifei)

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Edis na aprovação do presente Requerimento, visando que Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cuiabá, Emanuel Pinheiro, determine à Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB, para que encaminhe à Câmara Municipal de Cuiabá (Gabinete do Vereador Dilemário Alencar), as informações e cópias requeridas supra.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 12 de março de 2024.

Dilemário Alencar (Câmara Digital) - PODEMOS

Vereador

